

LEI Nº 191

Súmula: (Autoriza ao Poder Executivo Municipal, a dar subvenção mensal á Senhora Dona Maria romana de Souza Santos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar mensalmente o pagamento na importância de CR\$ 1.000,00 (Um mil Cruzeiros), á Senhora Maria Romana de Souza Santos, mui digna serventuária da Justiça como gratificação pelos seus esforços que muito tem prestado ao serviço eleitoral.

Art. 2º - fica aberto o crédito especial necessário, para atender a que dispõe o Artigo Primeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 18 de novembro de 1957.

FRANCISCO COSTA
PRESIDENTE

OLIMPIO MARQUES
1º SECRETÁRIO